

## Manual para preencher o formulário de Requerimento de Benefício – ASSISTIDO por morte de participante (familiar requerendo benefício).


Imprimir o formulário de requerimento e preencher manualmente, com **letra legível**, para sua assinatura e reconhecimento de firma. Caso prefira, é possível preencher no próprio arquivo pdf. **Não** fazer conversão do arquivo de .PDF para .DOC, pois acarreta deslocamento dos campos.

Entregar documentos físicos no setor de pessoal **OU** enviar toda a documentação DIGITALIZADA, em formato .PDF:

- Requerimento preenchido, assinado e com firma reconhecida;
- **Carta de concessão do INSS ou Memória de Cálculo** (o valor precisa estar definido na carta de concessão fornecida pelo INSS) + **certidão PIS/PASEP/FGTS** (com a indicação dos beneficiários);
- Certidão de óbito do participante/empregado;
- Certidão de casamento/união estável - **atualizada** pelo menos nos últimos 06 meses;
- Identidade (do casal);
- CPF (do casal);
- Comprovante de dados bancários (**foto** da parte **FRONTAL** do cartão do banco que conste: nome, agência e conta COM dígitos, tipo de conta poupança ou corrente).

### Passo a passo dos campos:

Preencher o campo 3 com o nome do empregado falecido. Campos 4 ao 14 com dados pessoais do(a) requerente. Campo 15: não se aplica.

|   |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
|---|--|---|-------------|--------------------|--------------------|---|-------------------|----------------|------------------------|--------------|--------------|
| <b>BB PREVIDÊNCIA</b>                                 |  | <b>REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO</b>  |             |                    |                    | <br>Serviço Geológico do Brasil |                   |                |                        |              |              |
| 1. CNPB<br><b>1996.0048-83</b>                        |  | 2. Empresa Patrocinadora:<br><b>CPRM - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS</b> |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
| 3. Nome Completo do Participante: (sem abreviações)   |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
| 4. Nome Completo do Requerente: (sem abreviações)     |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
| 5. CPF:   |  | 6. Sexo: ( )<br>M - Masculino F - Feminino  |             | 7. Parentesco:     |                    | 8. E-mail:  |                   |                |                        |              |              |
| 9. Endereço Completo (logradouro, complemento):       |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
| 10. Bairro  |  |   | 11. Cidade: |                    |                    | 12. CEP:  | 13. UF:           |                |                        |              |              |
| 14. Telefone (s) para contato:<br>(DDD) - Residencial |  | (DDD) - Comercial   |             | (DDD) - Celular    |                    | (DDD) - Outros  |                   |                |                        |              |              |
| 15. Dependente (s) (Nome Completo):                   |  |   |             | Grau de Parentesco | Data de Nascimento | Sexo (M ou F)   | Inválido (S ou N) | Dependente     |                        | Inclusão (X) | Exclusão (X) |
|   |  |   |             |                    |                    |   |                   | Plano (S ou N) | Imposto Renda (S ou N) |              |              |
|   |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
|   |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |
|   |  |   |             |                    |                    |   |                   |                |                        |              |              |

O campo 16 deve ser marcada a opção “renda mensal de pensão por morte”.

### 16. Requerimento do benefício:

Nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios CPRM PREV, venho requerer o benefício abaixo assinalado:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Aposentadoria por Tempo de Contribuição | <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez |
| <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Aposentadoria Antecipada                | <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Auxílio-doença              |
| <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Aposentadoria por Idade                 | <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Pensão por Morte            |
| <input type="checkbox"/> Renda Mensal de Aposentadoria Especial                  |  |

O assistido irá receber **conforme foi definido pelo participante no momento de sua opção** (corresponde à marcação do campo 17, no formulário original). Detalhes nas páginas 5, 6 e 7 deste documento.

Qualquer dúvida adicional pode ser verificada junto à consultoria da BB, no tel 0800614554 ou nos e-mails [beneficios@bbprevidencia.com.br](mailto:beneficios@bbprevidencia.com.br) e [bbprevidencia@bbprevidencia.com.br](mailto:bbprevidencia@bbprevidencia.com.br).

**Campo 17: não se aplica**, pois trata-se da opção feita pelo participante em vida, quando solicitou o benefício.

**17. Forma de recebimento do benefício:**

Os benefícios de Renda Mensal de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Antecipada, Idade e Especial consistirão numa mensalidade vitalícia com reversão para os beneficiários de Renda Mensal de Pensão por Morte, facultando-se ao participante optar:

- Pela transformação do saldo de conta em renda vitalícia sem reversão para beneficiários de Renda Mensal de Pensão por Morte;
- Pela transformação do saldo de conta em renda vitalícia com tempo mínimo de recebimento garantido de:
  - 5 (cinco anos)     10 (dez anos)     15 (quinze anos)
- Pela transformação de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) (até 50%) do saldo de conta em renda mensal vitalícia sem reversão para beneficiários de Renda Mensal de Pensão por Morte, com tempo mínimo de recebimento garantido de \_\_\_\_\_anos (\_\_\_\_\_anos) (mínimo 5 anos), e do saldo remanescente em renda mensal vitalícia com reversão para beneficiários de Renda Mensal de Pensão por Morte.

O campo 18 trata dos dados bancários para recebimento do benefício. Ao final, **assinar e reconhecer firma** em cartório. Enviar **juntamente** com as cópias da carta de concessão ou memória de cálculo (fornecido pelo INSS), certidão de óbito do participante/empregado; certidão de casamento/união estável; identidade (do casal) e CPF (do casal) e **foto** da parte **FRONTAL** do cartão do banco.

Atenção: devido à possível demora para a obtenção da carta do INSS, sugere-se informar a data de **um dia após** o óbito.

**18. Dados bancários para pagamento do benefício:**


|        |             |          |   |
|--------|-------------|----------|---|
| Banco: | Agência nº: | Nº Conta | Tipo de Conta<br><input type="checkbox"/> Poupança<br><input type="checkbox"/> Conta Corrente |
|--------|-------------|----------|---|

**\*Preferencialmente Banco do Brasil.**

Comprometo-me a informar à BB Previdência as ocorrências que ocasionarem a cessação do benefício.

Estou ciente das penas previstas para o crime de estelionato (reclusão, de 1 a 5 anos, e multa - artigo 171 do Código Penal Brasileiro), como também que estarei sujeito a devolver imediatamente as importâncias recebidas indevidamente em decorrência de omissão.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente com firma reconhecida em cartório

Campo 19 **exclusivo** para preenchimento e **validação da CPRM**.

**19. Validação Patrocinadora:**

Atestamos o  afastamento  desligamento do funcionário supracitado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Motivo do afastamento:

|               |                      |
|---------------|----------------------|
| Local e data: | Carimbo e Assinatura |
|---------------|----------------------|

Estamos à disposição por meio do telefone 0800 801 4554 ou do e-mail [bbprevidencia@bbprevidencia.com.br](mailto:bbprevidencia@bbprevidencia.com.br)

Validado: 10/2016

Atenciosamente,  
DIAPES/DERHU

# PERGUNTAS FREQUENTES

CPRM PREV



 **CPRM**  
Serviço Geológico do Brasil

**BB PREVIDÊNCIA**

## QUAIS DESCONTOS INCIDIRÃO SOBRE O VALOR DO RECEBIMENTO MENSAL DO BENEFÍCIO?

Será descontado o valor referente ao imposto de renda, de acordo com o regime tributário pelo qual o participante tenha optado quando da adesão ao Plano.

## COMO SERÁ A TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O BENEFÍCIO MENSAL OU RESGATE?

Para os participantes optantes pela tabela progressiva, em caso de recebimento de renda mensal, a tabela a ser utilizada é a mesma que determina a alíquota do Imposto de Renda sobre o salário, e o desconto do imposto será feito conforme abaixo:

*Tabela progressiva vigente em 03/2017:*

| BASE DE CÁLCULO ANUAL EM R\$ | BASE DE CÁLCULO MENSAL EM R\$ | ALÍQUOTA % |
|------------------------------|-------------------------------|------------|
| Até 22.847,76                | Até 1.903,98                  | -          |
| De 22.847,88 até 33.919,80   | De 1.903,99 a 2.826,65        | 7,5        |
| De 33.919,92 até 45.012,60   | De 2.826,66 a 3.751,05        | 15,0       |
| De 45.012,72 até 55.976,16   | De 3.751,06 a 4.664,68        | 22,5       |
| Acima de 55.976,16           | Acima de 4.664,68             | 27,5       |

Já nos casos de resgate, o participante optante pela tabela progressiva, será tributado em 15%, incidente sobre qualquer valor resgatado, como antecipação do imposto mas poderá ser ajustado na declaração anual do imposto de renda.

Nos casos de participantes que optaram pela tabela regressiva, a alíquota de imposto de renda a ser utilizada no recebimento da renda mensal ou resgate é calculada de acordo com o prazo de acumulação das contribuições, sendo:

| TABELA DE IR DO REGIME TRIBUTÁRIO REGRESSIVO |          |
|--|----------|
| Prazo de acumulação                          | Alíquota |
| Até 2 anos                                   | 35%      |
| + 2 a 4 anos                                 | 30%      |
| + 4 a 6 anos                                 | 25%      |
| + 6 a 8 anos                                 | 20%      |
| + 8 a 10 anos                                | 15%      |
| + 10 anos                                    | 10%      |

Uma outra questão importante, é que a alíquota do imposto de renda incidente sobre a renda mensal é calculada de acordo com o prazo médio ponderado referente a todas as contribuições e datas de aportes, e continua sendo contado, mesmo após o início do pagamento do benefício.

### QUAIS AS FORMAS DE RECEBIMENTO DO PLANO CPRM PREV E COMO ELAS FUNCIONAM?

- **Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte** - O participante receberá um benefício até falecer, após o falecimento o benefício é extinto e ninguém tem direito a receber, seja beneficiário ou herdeiro legal.
- **Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte com Tempo Mínimo de Recebimento de 05 Anos** – O participante receberá um benefício até falecer, nos moldes do anterior. Contudo, neste caso é possível que os herdeiros legalmente habilitados tenham direito a receber após o falecimento, caso este ocorra antes do decurso dos 05 primeiros anos do benefício. Ou seja, se o participante se aposentar hoje e após 03 anos falecer, durante um período de 02 anos os herdeiros recebem uma renda. Por outro lado, caso o assistido venha a falecer após 08 anos, os herdeiros não farão jus ao recebimento de qualquer valor. O valor da *Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte com Tempo Mínimo de Recebimento de 05 Anos* tende a ser relativamente menor que o da *Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte*, pois leva em conta que haverá o pagamento pelo

período mínimo de 05 anos, garantia não prevista pelo benefício anterior.

- **Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte com Tempo Mínimo de Recebimento de 10 Anos** – O participante receberá um benefício até falecer, nos moldes da *Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte*. Contudo, neste caso é possível que os herdeiros legalmente habilitados tenham direito a receber após o falecimento, caso este ocorra antes do decurso dos 10 primeiros anos do benefício. Ou seja, se o participante se aposentar hoje e após 07 anos falecer, durante um período de 03 anos os herdeiros recebem uma renda. Por outro lado, caso o assistido venha a falecer após 12 anos, os herdeiros não farão jus ao recebimento de qualquer valor. O valor da Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte com Tempo Mínimo de Recebimento de 10 anos tende a ser relativamente menor que o da Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte, pois leva em conta que haverá o pagamento pelo período mínimo de 10 anos, garantia não prevista pelo benefício anterior.
- **Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte com Tempo Mínimo de Recebimento de 15 Anos** – O participante receberá um benefício até falecer, nos moldes da Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte. Contudo, neste caso é possível que os herdeiros legalmente habilitados tenham direito a receber após o falecimento, caso este ocorra antes do decurso dos 15 primeiros anos de benefício. Ou seja, se o participante se aposentar hoje e após 10 anos falecer, durante um período de 5 anos os herdeiros recebem uma renda. Por outro lado, caso o assistido venha a falecer após 18 anos, os herdeiros não farão jus ao recebimento de qualquer valor. O valor da Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte com Tempo Mínimo de Recebimento de 15 anos tende a ser relativamente menor que o da Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte, pois leva em conta que haverá o pagamento pelo período mínimo de 15 anos, garantia não prevista pelo benefício anterior.
- **Renda Mensal Vitalícia com Reversão e Transformação de Até 50% do Saldo**



**em Renda Mensal Vitalícia Sem Reversão com Tempo mínimo de 05 Anos** – O participante receberá um benefício até falecer, após o falecimento os beneficiários receberão uma Renda Mensal de Pensão por Morte de parte do valor. A outra parte é possível que os herdeiros legalmente habilitados tenham direito a receber após o falecimento, caso este ocorra antes do decurso dos 05 primeiros anos do benefício. Ou seja, se o participante se aposentar hoje e após 03 anos falecer, durante um período de 02 anos os herdeiros recebem uma renda. O valor da *Renda Mensal Vitalícia com reversão e Transformação de até 50% do saldo em Renda Mensal Vitalícia sem Reversão com Tempo Mínimo de Recebimento de 05 Anos* tende a ser relativamente menor que o da *Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte*, pois leva em conta que haverá o pagamento pelo período mínimo de 05 anos, garantia não prevista pelo benefício anterior.

- **Renda Mensal Vitalícia com Reversão em Pensão por Morte** - O participante receberá um benefício até falecer, após o falecimento é revertido uma Renda Mensal de Pensão por Morte aos beneficiários. O valor da *Renda Mensal Vitalícia com reversão em Pensão por Morte* tende a ser relativamente menor que a *Renda Mensal Vitalícia sem reversão em Pensão por Morte*, pois leva em conta que haverá o pagamento temporário ou vitalício aos beneficiários, de acordo com as regras do regulamento.

#### **POSSO FAZER UM SAQUE ÚNICO? QUAL VALOR TENHO DIREITO?**

Sim. Neste caso, é aplicado o instituto do resgate, que faculta ao participante, após a cessação do vínculo empregatício com a CPRM, receber sua reserva individual de poupança, ou seja, todas as contribuições feitas pelo participante corrigidas de acordo com a rentabilidade líquida alcançadas na aplicação dos recursos

#### **QUANDO MEU BENEFÍCIO MENSAL SERÁ REAJUSTADO E QUAL O ÍNDICE DE CORREÇÃO?**

O benefício será reajustado pelo menos uma vez por ano, no mês de julho, de acordo com a variação do indexador utilizado pela previdência social oficial, ou seja, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### **COMO FAZER UMA SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIO?**

Acesse o site [www.bbprevidencia.com.br](http://www.bbprevidencia.com.br) – Acesse seu Plano – Digite seu CPF e Senha e clique em “Logar” – Selecione no Menu o Simulador de Benefício.

O simulador já vem preenchido com seus dados, clique em “simular” e automaticamente será gerado um arquivo em pdf com a simulação

Caso queira simular o benefício com outros parâmetros, altere os dados (por exemplo, data de aposentadoria, percentual de contribuição) e em seguida clique em “Simular”.

### **COMO POSSO ESCLARECER MINHAS DÚVIDAS JUNTO A BB PREVIDÊNCIA?**

Podemos te atender através dos seguintes canais:

- Consultoria Previdenciária 0800 601 4554,
- E-mail: [bbprevidencia@bbprevidencia.com.br](mailto:bbprevidencia@bbprevidencia.com.br);
- Fale conosco, disponível no acesso ao portal da BB Previdência.

**BB PREVIDÊNCIA**